

TEXTILIT

CÓDIGO DE CONDUTA DE  
FORNECEDORES

Carta da Liderança.....	2
Introdução .....	3
1. Âmbito de aplicação do Código de Conduta dos Fornecedores da TEXLIT .....	4
2. Os nossos valores .....	4
2.1 A nossa ideia e princípios de negócio.....	4
3. Ética e Integridade Empresarial.....	5
3.1 Cumprimento da lei e dos regulamentos .....	5
3.2 Combate à corrupção .....	5
3.3 Conflito de interesses .....	6
3.4 Privacidade e segurança da informação.....	6
3.5 Confidencialidade e proteção dos ativos .....	6
3.6 Prevenção do comércio de informação privilegiada .....	6
3.7 Comportamentos corretos na utilização das redes sociais e das comunicações.....	6
3.8 Comunidades locais.....	7
4. Proteção dos direitos humanos e laborais .....	7
4.1 Trabalho forçado ou obrigatório .....	7
4.2 Liberdade de associação, direito à organização e negociação coletiva .....	7
4.3 Diversidade, não discriminação e igualdade de oportunidades .....	8
4.4 Horas de trabalho e condições de trabalho humanas.....	8
4.5 Salários, remunerações e benefícios .....	8
4.6 Trabalho infantil .....	9
4.7 Assédio, coação e abuso.....	9
4.8 Saúde e segurança no trabalho .....	9
5. Respeito pelo meio ambiente e pela biodiversidade .....	10
5.1 Conformidade e normas ambientais .....	10
5.2 Consumo de energia e emissões de gases com efeito de estufa .....	10
5.3 Consumo de água .....	11
5.4 Gestão de produtos químicos e descargas de água .....	11
5.5 Gestão de resíduos .....	11
5.6 Normas de saúde e bem-estar animal.....	12
6. Produção Responsável.....	12
6.1 Sustentabilidade na investigação e desenvolvimento .....	12
6.2 Qualidade e segurança do produto .....	12
6.3 Rastreabilidade de materiais e produtos .....	13
7. Cumprimento do Código .....	13
7.1 Comunicação do Código .....	13
7.2 Atividades de monitorização e auditoria.....	13
7.3 Gestão de casos de incumprimento .....	14
7.4 Denúncia de violações e contactos de referência .....	14
7.5 Formulário de aceitação .....	14

### Carta da Liderança

A EMPRESA, tem o prazer de apresentar a primeira edição do Código de Conduta de Fornecedores, que confirma a nossa crescente atenção e empenho na sustentabilidade na cadeia de abastecimento.

Acreditamos ser essencial conduzir o nosso negócio de forma ética e responsável. Hoje em dia, mais do que nunca, a necessidade de alinhar compromissos empresariais com os sustentáveis aumentou significativamente e entendemos o papel que desempenhamos para os nossos clientes, fornecedores, acionistas e todas as outras partes interessadas.

Somos impulsionados pelos nossos valores que nos traduzem nos mais elevados padrões de ética empresarial, lealdade, integridade, justiça, honestidade, transparência na cadeia de valor, respeito pelos direitos humanos e laborais, bem como pelo ambiente e pela biodiversidade.

Estes valores são fundamentais para o nosso sucesso no setor em que nos inserimos e orgulhamo-nos de fazer negócios de forma responsável.

O Código de Conduta de Fornecedores aplica-se aos Fornecedores, incluindo todas as partes envolvidas nas relações comerciais dentro da cadeia de abastecimento.

### Introdução

A Texlit, Unipessoal Lda. é uma empresa de indústria têxtil, localizada em Rua São Sebastião, nº750, 4750-542 Lijó Barcelos, Portugal.

O atual Código de Conduta de Fornecedores aplica-se aos Fornecedores da EMPRESA e a todas as empresas da sua cadeia de abastecimento.

Conscientes da importância crescente da sustentabilidade no setor têxtil decidimos adotar um Código de Conduta de Fornecedores - "Código de Conduta", aqui apresentado na sua primeira edição, de forma a partilhar princípios de sustentabilidade em toda a cadeia de fornecimento e atender às expectativas dos Clientes e restantes partes interessadas.

A EMPRESA acredita que é essencial conduzir o seu negócio de forma ética e responsável. Por esta razão, espera que os seus Parceiros Empresariais envolvidos na Cadeia de Abastecimento do Grupo, incluindo subcontratados, (doravante denominados "Fornecedores") partilhem esta crença e os requisitos apresentados neste Código de Conduta e envolvam os seus próprios trabalhadores, instalações de produção, subcontratados e colaboradores a este respeito.

Ao apostar em práticas sustentáveis, a EMPRESA confia que será capaz de alcançar os mais elevados padrões de negócio éticos e sustentáveis. Dito isto, a fim de manter a relevância do seu conteúdo e promover o progresso contínuo dos temas abordados, o Código de Conduta destina-se a ser periodicamente revisto e adaptado quando necessário, a fim de satisfazer os requisitos legislativos, alinhar-se com os principais princípios e ações de exploração e manter as melhores práticas da indústria.

O Código é dividido nas seguintes secções:

- Âmbito de aplicação, que definem os destinatários do Código e os seus objetivos;
- Os nossos Valores, que ilustram os principais princípios que orientam as estratégias empresariais da EMPRESA;
- Ética e Integridade Empresarial, Proteção dos Direitos Humanos e do Trabalho, Respeito pelo Meio Ambiente e Pela Biodiversidade, assim como uma Produção Responsável, que são as quatro secções que apresentam os principais requisitos a respeitar, de acordo com temas ambientais, sociais e de governação;
- Cumprimento do Código de Conduta, secção de conclusão que fornece informações relacionadas com a comunicação do Código e às atividades de cumprimento, monitorização e auditoria.

### 1. Âmbito de aplicação do Código de Conduta dos Fornecedores da TEXLIT

A EMPRESA atribui grande importância a garantir que os seus Fornecedoros partilhem uma visão comum no que diz respeito ao respeito dos mais elevados padrões empresariais e éticos.

O Código de Conduta de Fornecedoros aplica-se a todos os Fornecedoros com quem a EMPRESA entra em relações comerciais. Os fornecedores devem cumprir o Código e são responsáveis pela sua partilha interna (por exemplo, trabalhadores, e externamente com quaisquer partes relevantes envolvidas (por exemplo, fornecedores, subcontratados, colaboradores externos). Dito isto, os Fornecedoros são responsáveis por qualquer incumprimento do Código por qualquer um dos seus subcontratados e partes externas. Na confirmação da sua conformidade, os Fornecedoros devem assinar o formulário de aceitação encontrado na secção 7.5 deste documento.

A EMPRESA reserva-se o direito de verificar, também através da ajuda de terceiros, que os Fornecedoros estão a cumprir as regras estabelecidas no Código, conforme ilustrado na secção 7.2.

A EMPRESA avaliará casos de incumprimento caso a caso e aplicará medidas em conformidade com o tipo e a gravidade da situação, tal como elaborado no ponto 7.3.

Espera-se que os fornecedores cumpram o presente Código, bem como as diretrizes e boas práticas altamente reconhecidas a nível internacional, incluindo as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

### 2. Os nossos valores

#### 2.1 A nossa ideia e princípios de negócio

A EMPRESA compromete-se a conduzir as suas operações legalmente, de acordo com os mais elevados padrões de ética empresarial, lealdade e integridade, e a promover os valores da sustentabilidade, equidade, honestidade e transparência em toda a sua cadeia de valor. A EMPRESA compromete-se igualmente a comportar-se em consonância com o valor do respeito, através do seu respeito pelos direitos humanos e laborais, pelos interesses de todas as partes interessadas do grupo, incluindo os seus trabalhadores, bem como as comunidades locais dos países em que a EMPRESA opera e para o ambiente e a biodiversidade.

Além disso, a EMPRESA acredita na importância da diversidade e inclusão, e promove o diálogo entre as pessoas envolvidas em todos os seus processos de negócio a nível internacional, para fomentar a colaboração e o avanço mútuo em cadeias de abastecimento sustentáveis.

Para que o Grupo seja coerente com os valores, são necessários esforços coletivos. Espera-se assim que, os fornecedores partilhem os valores da EMPRESA, para promover comunicações e ações honestas, e respeitar os mais elevados padrões relacionados com a ética, integridade e equidade, a responsabilidade social e ambiental.

Espera-se que todas as partes envolvidas na cadeia de valor se esforcem pela excelência, e garantam que a base por trás da ideia de negócio da EMPRESA seja partilhada internamente, com funcionários e outros trabalhadores, e externamente, com fornecedores, subcontratados e qualquer parceiro de negócios externo.

### **3. Ética e Integridade Empresarial**

#### **3.1 Cumprimento da lei e dos regulamentos**

Espera-se que os fornecedores respeitem o direito local, nacional e internacional e os regulamentos relacionados, mas não limitados aos direitos humanos, à saúde e à segurança, às práticas laborais, ao respeito pelo ambiente e aos animais, ao combate à corrupção e à conformidade socioeconómica, à segurança e à qualidade dos bens e serviços, bem como ao respeito pelos princípios/requisitos estabelecidos no presente código. Espera-se também que os fornecedores implementem sistemas de gestão estruturados (isto é, procedimentos, políticas, processos empresariais, sistemas contabilísticos e mecanismos de comunicação) a fim de operar com a máxima fiabilidade e transparência e identificar, corrigir e melhorar os impactos sociais, de saúde, segurança e ambientais.

No caso de as disposições do Código diferirem das legislações aplicáveis, os fornecedores devem cumprir o padrão mais elevado ou mais rigoroso, a fim de evitar a violação das leis e regulamentos que vão contra o âmbito e os princípios estabelecidos no presente Código. Estes casos serão divulgados de forma transparente com a EMPRESA, tal como indicado no Formulário de Aceitação (secção 7.5 do Código).

A EMPRESA encoraja os Fornecedores a discutirem livremente quaisquer preocupações ou dúvidas sobre a aplicabilidade da lei e os requisitos do código, e a consultarem-no, a qualquer momento de incerteza sobre o comportamento adequado a manter caso a caso.

#### **3.2 Combate à corrupção**

A EMPRESA dá especial ênfase à luta contra a corrupção ativa e passiva. Espera-se, portanto, que os fornecedores cumpram as leis aplicáveis em combate à corrupção e ao combate ao suborno e estejam proibidos de praticar qualquer forma de ato direto ou indireto de corrupção, suborno, branqueamento de capitais e extorsão no âmbito das suas atividades.

A EMPRESA recomenda ainda aos Fornecedores que, implementem procedimentos internos sobre o combate à corrupção e sobre a regulação da troca de serviços de ofertas, hotelaria e entretenimento, que, se não forem adequados em termos de natureza e valor, podem criar mal-entendidos, expectativas inadequadas ou podem ser vistos como uma tentativa de influenciar as decisões comerciais da EMPRESA.

### 3.3 Conflito de interesses

Espera-se que os fornecedores cumpram as leis de conflitos de interesses aplicáveis, que tomem decisões empresariais objetivamente e evitem situações de conflitos de interesses reais ou potenciais, estendendo-se aos trabalhadores e seus familiares, ou situações que possam criar ou ser percebidas como circunstâncias de favoritismo ou vantagens injustas.

Os fornecedores divulgarão à EMPRESA todas as situações que possam ser consideradas como conflitos de interesses.

### 3.4 Privacidade e segurança da informação

Espera-se que os fornecedores cumpram as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo as leis e regulamentos de proteção de dados da União Europeia, que são da maior importância para a EMPRESA. Espera-se também que os fornecedores implementem sistemas de segurança, incluindo ferramentas de cibersegurança, de forma a garantir a confidencialidade e a utilização pretendida das informações obtidas ao longo da sua relação comercial com a EMPRESA e partilhadas com funcionários, subcontratados e quaisquer partes externas aprovadas.

### 3.5 Confidencialidade e proteção dos ativos

Espera-se que os fornecedores implementem as medidas necessárias para salvaguardar quaisquer dados, informações não públicas e de propriedade e segredos comerciais ou profissionais obtidos ao longo da sua relação comercial com a EMPRESA. Além disso, os fornecedores devem tomar todas as medidas necessárias para proteger os recursos e bens da EMPRESA, nomeadamente os seus direitos de propriedade intelectual e know-how, e comprometer-se a prevenir a contrafação. Os fornecedores só utilizarão estes ativos proprietários para o fim autorizado estabelecido pela EMPRESA, manterão a confidencialidade desses ativos mesmo após o fim da relação comercial e seguirão a diretiva da EMPRESA de modo a devolver ou apagar os ativos após a referida rescisão.

### 3.6 Prevenção do comércio de informação privilegiada

Espera-se que os fornecedores cumpram as leis e regulamentos aplicáveis em termos de informação privilegiada e se abstenham de utilizar informações confidenciais obtidas na realização de atividades em relação à EMPRESA para garantir vantagens financeiras desleais.

### 3.7 Comportamentos corretos na utilização das redes sociais e das comunicações

Os fornecedores não podem publicar ou partilhar nas redes sociais, nem comunicar através de outros canais de comunicação, qualquer tipo de informação relacionada com a EMPRESA, sem autorização específica, nomeadamente no que diz respeito a informações que possam ser prejudiciais para a imagem e

reputação da EMPRESA. Além disso, a EMPRESA proíbe, a criação de uma conta nas redes sociais sob o seu nome, a menos que seja autorizada pela mesma.

### 3.8 Comunidades locais

Espera-se que os fornecedores defendam relações colaborativas e respeitosas com as comunidades locais em que operam. A EMPRESA tem como objetivo promover o desenvolvimento económico e as oportunidades de emprego destas comunidades e espera que os seus Fornecedores partilhem o mesmo compromisso.

## 4. Proteção dos direitos humanos e laborais

A EMPRESA considera que as pessoas são elementos centrais das suas operações e, por isso, incentiva os seus Fornecedores a partilharem essa mesma visão, salvaguardando os direitos dos trabalhadores, garantindo que os melhores interesses dos trabalhadores sejam apresentados do início ao fim da relação de trabalho e garantam a saúde e a segurança no local de trabalho.

Os fornecedores são encorajados a alargar este compromisso aos subcontratados e a todas as partes externas envolvidas em toda a sua própria cadeia de abastecimento, esforçando-se por melhorar as condições e os direitos laborais através da aplicação de políticas e iniciativas conexas, em conformidade com as normas mais conhecidas.

### 4.1 Trabalho forçado ou obrigatório

Espera-se que os fornecedores cumpram a legislação aplicável, regulamentos e convenções relativas à utilização de mão de obra forçada, e que se abstenham de utilizar quaisquer formas de trabalho forçado, incluindo, mas não se limitando a: trabalho não voluntário, servidão,<sup>1</sup> escravatura moderna ou tráfico de seres humanos, juntamente com quaisquer formas de coação física ou mental. Isto inclui, reter documentação pessoal (por exemplo, documentos de identidade, licenças de trabalho), exigir o pagamento de um depósito como condição de emprego, restringir a liberdade de circulação e implementar ilegalmente horas extraordinárias para além dos limites legais.

### 4.2 Liberdade de associação, direito à organização e negociação coletiva

Espera-se que os fornecedores cumpram a legislação aplicável, regulamentos e convenções relativas à liberdade de associação, direito à organização e negociação coletiva.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Incluindo Convenções da OIT 29 e 105.

<sup>2</sup> Incluindo as Convenções 87 e 98 da OIT.

Os fornecedores devem conceder a todos os trabalhadores, sem quaisquer repercussões, discriminação ou sanções, os direitos à liberdade de associação e à formação ou adesão de organizações de trabalhadores e sindicatos com o objetivo de negociar coletivamente e proteger os seus direitos.

### 4.3 Diversidade, não discriminação e igualdade de oportunidades

Espera-se que os fornecedores tratem os trabalhadores com base nos princípios da dignidade e da igualdade e em conformidade com o estabelecido pela lei aplicável, regulamentos e convenções. Isto inclui a condenação de todas as formas de discriminação em razão do gênero, orientação sexual, origem racial e étnica, nacionalidade, religião, idade, opiniões políticas e sindicais, deficiências físicas e psicológicas e em todas as fases da relação de trabalho (por exemplo, contratação, compensação e benefícios, promoção, disciplina, formação, proteção da maternidade, rescisão ou reforma).<sup>3</sup> Os colaboradores dos fornecedores devem ser incentivados a apresentar queixas no que diz respeito à diversidade, à discriminação e à igualdade de oportunidades sem o risco de represálias.

### 4.4 Horas de trabalho e condições de trabalho humanas

Os fornecedores devem proporcionar aos trabalhadores condições de trabalho justas que respeitem a dignidade humana e um ambiente de trabalho que cumpra as normas de saúde e segurança. As informações relativas ao horário de trabalho numa semana, horas extraordinárias e temas conexos (por exemplo, férias pagas, subsídio de férias e prestações por doença, contribuições para a segurança social, regimes de assistência social e cobertura de seguros, etc.) serão definidas em contratos escritos claramente compreensíveis e juridicamente vinculativos, facilmente acessíveis pelos trabalhadores.

Os fornecedores devem cumprir os requisitos legais nacionais aplicáveis, os acordos coletivos de trabalho e as convenções, consoante o que for mais proteção dos trabalhadores.<sup>4</sup> Mais concretamente, os fornecedores não devem impor horas de trabalho superiores às horas máximas e devem aos trabalhadores um número mínimo de dias de folga, conforme prescrito no documento acima referido.

### 4.5 Salários, remunerações e benefícios

Espera-se que os fornecedores cumpram os requisitos legais nacionais aplicáveis, os acordos coletivos de trabalho e as convenções relativas à remuneração, consoante o que proporcione maiores benefícios aos trabalhadores. Os fornecedores pagarão aos funcionários, pelo menos uma vez por mês e fornecerão uma documentação escrita fácil de entender, detalhando as horas trabalhadas e o salário por hora (por exemplo, Recibo de Vencimento). Espera-se ainda que os fornecedores ofereçam aos trabalhadores benefícios legais (por exemplo, segurança, licença parental, férias anuais e feriados estatutários), prestações à margem e

<sup>3</sup> Incluindo a Convenção da OIT 100 e 111.

<sup>4</sup> Incluindo a Convenção 138 da OIT.

sistemas de saúde e bem-estar social exigidos por lei. Por último, as <sup>5</sup>deduções etárias não devem ser utilizadas como medida disciplinar.

#### 4.6 Trabalho infantil

Espera-se que os fornecedores cumpram a legislação, regulamentos e convenções aplicáveis em matéria de trabalho infantil, o que for que proporcione uma maior proteção a estes indivíduos. Os fornecedores devem proteger os direitos dos menores e garantir a sua segurança e desenvolvimento mental, emocional e físico. <sup>6</sup>Qualquer trabalho que possa comprometer este desenvolvimento (por exemplo, trabalhos perigosos, turnos noturnos), não é permitido para menores de 18 anos.

Os fornecedores não podem empregar indivíduos com idade legal nacional ou de idade igual ou superior a 15 anos, consoante o que for mais elevado e o trabalho de crianças com idade inferior a esta idade é estritamente proibido pela EMPRESA. Os fornecedores devem prever a verificação da idade de cada trabalhador, a fim de garantir que nenhum trabalhador inferior à idade legal de trabalho é empregado e proteger os jovens trabalhadores empregados.

#### 4.7 Assédio, coação e abuso

Espera-se que os fornecedores tratem os trabalhadores com justiça, respeito e dignidade e não os submetam ou ameace a imposição de quaisquer abusos verbais, físicos ou psicológicos, punições corporais ou medidas disciplinares, coação, assédio sexual, castigos corporais ou outras formas de assédio, sanções monetárias em vez de ações disciplinares, em conformidade com a legislação aplicável.

#### 4.8 Saúde e segurança no trabalho

Espera-se que os fornecedores adotem a precaução necessária para garantir a saúde e segurança dos seus colaboradores e proporcionar um ambiente de trabalho seguro, higiénico e saudável.

Os fornecedores devem atenuar os riscos relacionados com o local de trabalho a que os trabalhadores estão expostos, proporcionando formações e procedimentos adequados sobre riscos relacionados com o trabalho, cumprindo a lei de segurança e saúde no trabalho, as regulamentações e convenções no trabalho e trabalhando ativamente para prevenir acidentes e lesões. Isto inclui, mas não se limita aos temas: prevenção e resposta de emergência, formação em construção e segurança contra incêndios, primeiros socorros, utilização de equipamento de proteção individual, armazenamento e manuseamento adequado de produtos químicos e materiais perigosos, utilização adequada de máquinas e equipamentos, segurança elétrica, água potável e instalações sanitárias, ventilação adequada, espaços de trabalho limpos, instalações de refeições higiénicas.<sup>7</sup>

<sup>5</sup> Incluindo Convenções da OIT 100 e 183.

<sup>6</sup> Incluindo a Convenção 182 da OIT e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

<sup>7</sup> Incluindo as Convenções 155 e 183 da OIT

A fim de facilitar a monitorização dos riscos potenciais relacionados com o local de trabalho, reduzir as taxas de acidentes e lesões e coordenar e documentar as formações, os fornecedores são encorajados a nomear uma pessoa responsável pela saúde e segurança dentro das suas empresas.

Recomenda-se certificações de sistemas de gestão da saúde e da segurança ou sistemas de gestão em conformidade com os padrões para os processos de fabrico em larga escala.

### **5. Respeito pelo meio ambiente e pela biodiversidade**

A EMPRESA promove a proteção e preservação do ambiente, com o objetivo de salvaguardar os recursos naturais e, sempre que possível, reparar danos e inverter tendências negativas, em benefício das gerações atuais e futuras. A EMPRESA está, assim, empenhada em implementar ações com o objetivo de reduzir os impactos ambientais que possam ser causados pelas atividades empresariais relacionadas com a sua cadeia de valor, e espera que os seus Fornecedores partilhem este compromisso.

Assim, espera-se que os fornecedores ofereçam produtos concebidos de forma sustentável, que trabalhem na minimização contínua dos impactos ambientais dos seus processos e produtos de produção e respeitem os ecossistemas e a biodiversidade.

Os fornecedores devem partilhar este compromisso e os requisitos que se seguem com os seus trabalhadores, instalações de produção, subcontratados e fornecedores, por exemplo, através da prestação de atividades de formação e de empenho.

#### **5.1 Conformidade e normas ambientais**

Os fornecedores devem estar em conformidade com as leis de proteção do ambiente e as condições no país de produção, devendo adotar o princípio da precaução na gestão das suas atividades e operações.

Os fornecedores devem criar um sistema de gestão ambiental que contribua para aumentar a responsabilidade ambiental com uma abordagem baseada no risco. Recomenda-se a certificação do sistema de gestão ambiental (por exemplo ISO 14001) para locais operacionais com impacto relevante no ambiente e nos processos de fabrico em grande escala.

Os fornecedores são também convidados a contribuir para a melhoria contínua do desempenho ambiental ao longo de análises específicas (por exemplo, Avaliações do Ciclo de Vida, Pegada de Carbono, etc.). Além disso, os fornecedores são incentivados a implementar medidas concretas para proteger o ambiente, também no âmbito de um programa ambiental específico ou plano de sustentabilidade, e através da adoção de tecnologias verdes.

#### **5.2 Consumo de energia e emissões de gases com efeito de estufa**

Os fornecedores são chamados a melhorar continuamente o desempenho ambiental das suas atividades empresariais, reduzindo o consumo de energia e, conseqüentemente, as emissões de gases com efeito de

estufa, a fim de contribuir para a luta contra as alterações climáticas e para a consecução das metas nacionais e internacionais de redução de emissões.

Para isso, os fornecedores são incentivados a identificar e monitorizar todas as fontes relevantes de consumo de energia e espera-se que implementem um programa dedicado à redução do consumo de energia e das emissões, que também pode ser alcançado através da utilização de fontes de energia renováveis.

### **5.3 Consumo de água**

Os fornecedores são chamados a gerir e monitorizar de forma responsável o consumo de água, um recurso partilhado que precisa de ser salvaguardado e protegido, em conformidade com as leis e regulamentos que regem a retirada de água. Recomenda-se a implementação de estratégias adequadas destinadas a minimizar continuamente o uso da água.

### **5.4 Gestão de produtos químicos e descargas de água**

Os fornecedores devem respeitar todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis relativos às descargas de água e garantir o maior empenho na adoção de medidas destinadas à sua melhoria.

Em especial, no caso da utilização de produtos químicos ou de outras substâncias potencialmente nocivas, espera-se que os fornecedores implementem um sistema de gestão adequado para regular a forma como essas substâncias são utilizadas e eliminadas, a fim de evitar potenciais danos às comunidades locais e ao ambiente. Espera-se que os fornecedores garantam a monitorização e controlo adequados das atividades de descargas de água, para prevenir e eventualmente detetar eventuais contaminações precocemente, em conformidade com as normas mais reconhecidas sobre este tema.

Sempre que possível, recomenda-se vivamente a utilização de substâncias menos nocivas, tal como indicado no ponto 6.

### **5.5 Gestão de resíduos**

Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis relacionados com a gestão de resíduos, nomeadamente no que diz respeito às disposições relativas aos resíduos perigosos. Espera-se que implementem programas de redução de resíduos e promovam a reutilização e reciclagem em todas as suas operações e atividades empresariais.

### 5.6 Normas de saúde e bem-estar animal

A fim de garantir a promoção do respeito pela biodiversidade e pelos nossos ecossistemas, a EMPRESA espera que os seus Fornecedores cumpram as melhores práticas, mais reconhecidas, relacionadas com a saúde e o bem-estar dos animais.

Se os animais estiverem envolvidos em qualquer fase da cadeia de abastecimento de materiais, devem ser dotados de cuidados e condições de vida adequados (ou seja, alimentos, água, liberdade de circulação, condições de vida dignas e condições específicas que possam ser necessárias para algumas espécies), bem como o mínimo de sofrimento. Todas as atividades de produção que envolvam animais devem ser exercidas de acordo com as mais elevadas normas e regulamentos relativos à saúde e bem-estar dos animais.

## 6. Produção Responsável

### 6.1 Sustentabilidade na investigação e desenvolvimento

A EMPRESA dá uma atenção considerável ao processo de produção dos produtos que distribui.

Com o objetivo de ir além do cumprimento dos quadros de sustentabilidade, a EMPRESA tem como objetivo permitir a sustentabilidade através da sua cultura de economia circular, incentivando os seus Fornecedores a melhorar continuamente o desempenho ambiental dos produtos, prestando muita atenção ao seu ciclo de vida. Para tal, incentiva fortemente os seus Fornecedores a promoverem a reciclagem e a reutilização, no âmbito do processo de fabrico global, e a fomentar a investigação contínua de novas soluções sustentáveis.

### 6.2 Qualidade e segurança do produto

A EMPRESA acredita que a qualidade e segurança dos seus produtos são cruciais, dada a importância que a própria empresa reserva aos seus clientes e às pessoas ao longo da cadeia de valor.

Por esta razão, a EMPRESA exige que os seus Fornecedores cumpram todos os requisitos de segurança e qualidade mais elevados, a começar pelas disposições previstas nos regulamentos nacionais e internacionais. Esses requisitos devem ser respeitados tanto em termos de características técnicas do produto, a fim de garantir a durabilidade do produto, como em termos de segurança, a fim de garantir a saúde e a segurança do consumidor durante a utilização do produto adquirido. Ao aceitar este código, o Fornecedor declara, por conseguinte, o seu compromisso com estes requisitos e a sua partilha com os seus próprios fornecedores, trabalhadores, instalações de produção e subcontratados.

Os fornecedores devem igualmente respeitar as regulamentações internacionais e locais relativas à utilização de substâncias perigosas ou restritas, evitando a utilização de materiais suscetíveis de prejudicar a saúde e a segurança dos consumidores e daqueles que possam estar expostos a estes produtos ao longo da cadeia de produção. São encorajados a utilizar, sempre que possível, as substâncias menos nocivas disponíveis, em benefício do ambiente e por razões de saúde.

Espera-se que os fornecedores mantenham a informação atualizada sobre as substâncias utilizadas e que disponibilizem esta documentação ao Grupo a pedido, com a documentação conexas e qualquer certificação obtida sobre o assunto quando aplicável. A EMPRESA reserva-se igualmente o direito de realizar ensaios químicos em matérias-primas, produtos semiacabados e acabados.

Os fornecedores devem igualmente assegurar que os trabalhadores envolvidos em atividades de produção recebam formação adequada sobre estes temas, a fim de realizar eficazmente o seu trabalho e garantir o cumprimento das mais elevadas normas.

Neste sentido, a fim de dar mais garantias ao cliente, a EMPRESA recomenda a todos os seus Fornecedores que implementem sistemas de gestão da qualidade de acordo com as orientações mais reconhecidas (por exemplo ISO 9001) e o regulamento REACH, de forma a garantir a mais alta qualidade do produto.

### **6.3 Rastreabilidade de materiais e produtos**

Na indústria da moda, bem como em vários outros sectores de negócio, a rastreabilidade do produto é cada vez mais importante. Por um lado, permite a monitorização de todos os aspetos relacionados com a sustentabilidade do próprio produto e dos seus materiais, e por outro, identificar qualquer risco nos vários níveis do processo de aquisição.

Por conseguinte, a EMPRESA exige que os seus Fornecedores garantam a rastreabilidade dos produtos fornecidos, disponibilizando todas as informações relacionadas com a origem das matérias-primas, o processo de aquisição do Fornecedor, bem como os processos de fabrico de produtos, necessários para garantir a transparência da cadeia de fornecimento da EMPRESA.

A EMPRESA reserva-se o direito de solicitar aos seus fornecedores informações relativas aos seus próprios fornecedores e subcontratados (por exemplo, localizações geográficas de todas as instalações envolvidas, origem das matérias-primas-chave utilizadas) para a concessão da rastreabilidade total.

## **7. Cumprimento do Código**

### **7.1 Comunicação do Código**

O Código de Conduta dos Fornecedores da EMPRESA estará disponível no site da EMPRESA([www.texlit.pt](http://www.texlit.pt)) e será entregue a todos os Fornecedores.

### **7.2 Atividades de monitorização e auditoria**

A fim de verificar o cumprimento do Código e das leis aplicáveis do Fornecedor, a EMPRESA reserva-se o direito de realizar, direta ou com apoio de terceiros, auditorias e inspeções dos seus Fornecedores, subcontratados e quaisquer partes envolvidas na sua cadeia de abastecimento. A fim de facilitar estas verificações, espera-se que os Fornecedores mantenham livros e registos atualizados e precisos, e

partilhem essas informações com a EMPRESA, quando solicitado, bem como fornecer à EMPRESA acesso às suas instalações, a fim de realizar inspeções e recolher informações, se necessário.

### 7.3 Gestão de casos de incumprimento

Espera-se que os fornecedores cumpram o Código e as leis aplicáveis e se esforcem por melhorar continuamente o seu desempenho de sustentabilidade também através da aplicação dos requisitos do Código. A EMPRESA avaliará casos de incumprimento caso a caso e aplicará medidas em conformidade com o tipo e a gravidade da situação. Os fornecedores podem ser convidados a executar ações corretivas para ajustar as suas atividades, a fim de cumprir as orientações do Código num prazo comumente acordado.

### 7.4 Denúncia de violações e contactos de referência

Se algum Fornecedor ou outro terceiro tomar conhecimento de qualquer incumprimento real ou potencial com este Código ou de quaisquer outros comportamentos antiéticos, são encorajados a comunicá-lo à EMPRESA em [denuncias@texlit.pt](mailto:denuncias@texlit.pt), ou através do nosso *Canal de Comunicação de Irregularidades* disponível no site [www.texlit.pt](http://www.texlit.pt).

### 7.5 Formulário de aceitação

O Código de Conduta dos Fornecedores visa assegurar a integridade das operações da EMPRESA e o respeito dos seus princípios fundamentais.

Ao assinar este Formulário de Aceitação, o Fornecedor:

- Compromete-se a cumprir o Código e a aplicar os seus requisitos;
- compromete-se a respeitar o conteúdo do Código, também em nome dos acionistas, administradores, diretores, funcionários e colaboradores;
- Compromete-se a obter dos subcontratados envolvidos na cadeia de abastecimento que mantenham relações comerciais com a EMPRESA o formulário de aceitação assinado que confirme a plena partilha e aceitação do presente Código de Conduta;
- compromete-se a promover o cumprimento do Código de Conduta por todas as partes envolvidas na cadeia de abastecimento que se dedicam a relações comerciais com a EMPRESA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Forma legal de entidade fornecedora: \_\_\_\_\_

Nome e posição do representante legal (em letras maiúsculas): \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_